



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA

*PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA**, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede a Av. Prof. Luiz Freire, nº 500 – Bairro - Cidade Universitária – Recife- PE, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. **ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, professora, portadora do RG nº. 4499341 SSP/PB e do CPF nº. 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2016, Seção 2, Pág. 01, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0002-07, sediada na Av. da Integração, 927, Lote 07, Quadra E – Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, em Petrolina/PE, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.007390.2015-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a repactuação de preços do Contrato nº 36/2015, em decorrência do reajuste do piso salarial da categoria profissional dos vigilantes, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica repactuado o valor do Contrato nº 36/2015, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, passando o valor global anual de R\$ 180.650,04 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos) para R\$ 208.225,68 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos financeiros deste Termo serão contados, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de agosto de 2017, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com o valor da diferença a ser paga

perfazendo o total de R\$ 47.469,54(quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento da diferença referente ao mês de janeiro de 2016 até o mês de agosto de 2017 é condicionado à comprovação, por parte da Contratada, de que tenha sido implementado e pago a seus empregados, o aumento previsto na Convenção Coletiva da Categoria.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**

Assina o presente instrumento de forma unilateral a representante legal da Contratante, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de ambas as partes.

Recife, 09 de outubro de 2017

  
**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
**CONTRATANTE**